

DELIBERAÇÃO Nº 027/2015 – CEDCA/PR

Considerando que alguns municípios habilitados para a segunda fase da Deliberação nº 53/2014 reportaram ao Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social questionamentos quanto aos projetos arquitetônico e os projetos complementares referentes à construção do Conselho Tutelar Referencial;

Considerando que o Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social confirmou as inconsistências apontadas pelos municípios nos projetos supracitados e também nas planilhas orçamentárias;

Considerando a necessidade de refazer os projetos arquitetônico e complementares e, por consequência, as planilhas orçamentárias, quantitativos e memorial descritivo, adequando-os à realidade do Estado do Paraná;

Considerando que as adequações e adaptações gerarão alterações não só nos projetos, mas também nas planilhas orçamentárias e valores da obra;

Considerando que a continuidade dos processos com os atuais projetos e orçamentos poderão ocasionar problemas posteriores caso sejam aprovados com equívocos,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de abril de 2015;

DELIBEROU

Art. 1º Pela suspensão da Deliberação nº 053/2014 pelo tempo necessário aos trâmites formais para a elaboração de novos projetos arquitetônico e complementares, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 2º Todos os 31 (trinta e um) colegiados de conselhos tutelares já habilitados terão garantida a continuidade dos seus processos, respeitando novo cronograma a ser divulgado pelo CEDCA/PR e pela SEDS.



Art. 3º Pela liberação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes dos recursos do FIA/PR, do Objetivo “Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos”, Linha de Ação “Cofinanciamento de recursos para apoio à estruturação de CT, mediante diagnóstico e deliberação”, previstos no Plano de Ação 2015 (Deliberação nº 114/2014) para contratação dos serviços especializados para a elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos que se fizerem necessários para a continuidade dos processos de construção dos imóveis-padrão dos Conselhos Tutelares.

Art. 4º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de abril de 2015.

Ires Damian Scuzziato
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**